



*Via
Secretaria
Campanha*

Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

PROCESSO N.º 200/2018 – CONTRATO N.º 195/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E J.R ALMEIDA PRESTACAO DE SERVICOS EM INSTALACOES ELETRICAS LTDA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ. 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo – SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO RICARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado **J.R ALMEIDA PRESTACAO DE SERVICOS EM INSTALACOES ELETRICAS LTDA**, CNPJ. n.º 08.219.384/0001-40, com sede na Rua Siqueira Campos, n.º 800A, Centro, São Miguel Arcanjo - SP, neste ato representada por **Julio de Almeida Bueno Neto**, RG. n.º 29.172.490-5 e CPF. n.º 184.118.458-69, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato para a prestação de serviços de capacitação, autorizada nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

A **CONTRATADA**, através de profissional qualificado e treinado, obriga-se a prestar serviços à **CONTRATANTE**, consistentes em serviços de instalação de 25 (vinte e cinco) luminárias solares fotovoltaica com acendimento através de relé fotocélula com potencia de 60WTS e proteção IP66 em postes galvanizado a fogo e pintado com altura de 5m engastado em concreto com braço de 1m na posição de 120°, com fornecimento de materiais e demais equipamentos necessários, conforme projeto anexo.

CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar Serviços de instalação de 25 (vinte e cinco) luminárias solares fotovoltaica com acendimento através de relé fotocélula com potencia de 60WTS e proteção IP66 em postes galvanizado a fogo e pintado com altura de 5m engastado em concreto com braço de 1m na posição de 120°, a serem utilizados no **Parque Linear do Pacinho, iniciando na coordenada geográfica 23°53'3.73"S - 47°59'30.84"O e com término na coordenada geográfica 23°53'15.06"S - 47°59'37.60"O.**, com fornecimento de materiais e demais equipamentos necessários, conforme serviços descritos abaixo:

LOCAL	SERVIÇOS
Parque Linear do Pacinho, iniciando na coordenada geográfica 23°53'3.73"S - 47°59'30.84"O e com término na coordenada geográfica 23°53'15.06"S - 47°59'37.60"O.	Instalação de 25 (vinte e cinco) luminárias solares fotovoltaica com acendimento através de relé fotocélula com potencia de 60WTS e proteção IP66 em postes galvanizado a fogo e pintado com altura de 5m engastado em concreto com braço de 1m na posição de 120°

CLÁUSULA III – DO PREÇO:

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** pela execução dos serviços, o valor total de **R\$ 32.722,50** (trinta e dois mil e setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), conforme o preço proposto pela Contratada.

CLAÚSULA IV – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a emissão, pela Secretaria Municipal de Obras, do laudo de execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente a ser indicada pela **CONTRATADA**.

CLAÚSULA V – DA FORMA DA LEI:



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

CLAÚSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Ficha Contábil 404 do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo/SP.

CLAÚSULA VII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá vigência de 90 dias após a assinatura do contrato.

CLAÚSULA VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLAÚSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização dos serviços ora contratados, fiscalização esta que, em hipótese alguma, dispensará a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil Brasileiro e demais exigências legais.

CLAÚSULA X - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO – Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLAÚSULA XI – DO FORO:

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referente a este contrato.

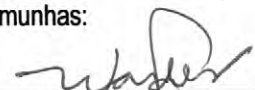
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

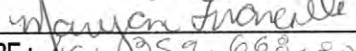
São Miguel Arcanjo, 06 de dezembro de 2018.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**
Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal

CONTRATADA: **J.R ALMEIDA PRESTACAO DE SERVICOS EM INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME.**
Júlio de Almeida Bueno Neto

Testemunhas:

1 - 
CPF.: 321074508-03

2 - 
CPF.: 1610359-668-80